

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

LEI

nº 895

“Dispõe sobre a criação dos cargos que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Vigilante Municipal, Nível 06, cargo efetivo, provido mediante concurso, com 04 (quatro) vagas e vencimento mensal de R\$ 486,68 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

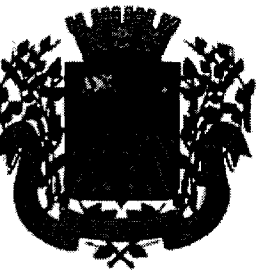
§ 1º- O Cargo de Vigilante Municipal, terá as seguintes atribuições:

I - exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimento de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público.

II - efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos.



ITAPEVA DE MINAS
Começa aqui uma nova história
PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2005 A 2008



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

III - controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas.

IV - zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos.

V - verificar a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local.

VI - inspeciona as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes.

VII - encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis.

VIII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§2º- São requisitos para investidura no Cargo de Vigilante Municipal:

I - escolaridade: ensino fundamental completo.

II - experiência: nenhuma.

III - iniciativa/complexidade: executar tarefas de natureza simples; exige iniciativa para tomada de



ITAPEVA DE MINAS

Começa aqui uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2005 A 2008



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

decisões em situações emergenciais; recebe instruções e supervisão do superior imediato, estando hierarquicamente subordinados ao Gabinete do Prefeito.

IV - esforço físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.

V - esforço mental: constante.

VI - esforço visual: constante.

VII - responsabilidade/dados confidenciais: nenhuma.

VIII - responsabilidade-patrimônio: direta, pelos bens móveis e imóveis que estão sob sua vigilância.

IX - responsabilidade/segurança de terceiros: relativa.

X - responsabilidade-supervisão: nenhuma.

XI - ambiente de trabalho: sujeito à exposição de elementos desconfortáveis em grau reduzido e a trabalho noturno e externo; corre risco de acidentes; necessita usar equipamento de segurança.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG.,

07 de julho de 2005.

DENNÍ CARLOS QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

ITAPEVA DE MINAS
Começa aqui uma nova história
PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2005 A 2008